



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Direção Geral

Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 09/2020

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2020 para o Programa Institucional Voluntário de Pesquisa por meio de Projetos de Fluxo Contínuo no IFMG Betim.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG-CAMPUS BETIM, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de Outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) e do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica Júnior (PIVIC Jr.), em fluxo contínuo, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa e inovação.

1.2. Compete à Coordenação de Pesquisa do Campus Betim a elaboração dos editais, recebimento e avaliação de projetos, divulgação dos resultados dos editais, registro de projetos de pesquisa, cadastro dos alunos.

1.3. O presente edital terá vigência de três anos a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O edital é de fluxo contínuo, podendo receber submissões de projetos a qualquer momento.

1.5. Os pesquisadores interessados deverão apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho (Anexo I) do(s) estudante(s) para o período de no máximo 12 (doze) meses e no mínimo 6 (seis) meses.

1.6. Todos os envolvidos, servidores e alunos, atuarão como voluntários assumindo o compromisso em atender integralmente todas as condições deste presente Termo de Compromisso (Anexo III), e desde já cientes da não concessão de bolsas durante a execução do projeto.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC e PIVIC Jr.) do IFMG-*Campus* Betim:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, através da iniciação científica e tecnológica.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação dos estudantes da graduação e do técnico.

2.1.3. Qualificar os estudantes para sua iniciação na produção de conhecimento científico, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mundo do trabalho.

2.1.4. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.5. Estimular pesquisadores a envolverem alunos, de várias modalidades de ensino ofertadas no campus, nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados e estimulando o desenvolvimento social, local e regional.

2.1.6. Proporcionar ao discente, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.1.7. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação a serem executados no âmbito do IFMG-*Campus* Betim, institucionalizando-os.

3. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. Este edital não prevê qualquer tipo de recursos, seja de bolsas, custeio ou capital provenientes de fomento interno ou externo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão submeter propostas pesquisadores que:

- a. Não tenham pendências junto à CEPE ou a outros programas de pesquisa do IFMG;
- b. Não estejam licenciados/afastados do IFMG-*Campus* Betim, por qualquer motivo;
- c. Estejam com o currículo lattes atualizado (período inferior a 60 dias da data de submissão).

4.2. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte

endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

4.3. Poderão ser inscritos neste edital:

4.2.1. Projetos de pesquisa que não tenham sido registrados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) em outro edital (do Campus ou da Reitoria);

4.2.2. Projetos de pesquisa que tenham sido registrados no SUAP em edital com recursos e que não tenham sido contemplados com recursos.

§1º Nesses casos, o projeto não entra “em execução” no sistema e é necessário realizar novo registro de proposta. A opção “clonar projeto” poderá facilitar esse novo registro.

4.4. No ato da inscrição, o coordenador deverá preencher os seguintes itens do projeto na plataforma SUAP:

- a. Em aba próprio preencher:
 - i. Resumo do projeto de pesquisa (máximo 300 palavras);
 - ii. Palavras-chave do projeto, respeitando o número mínimo de 3 (três) palavras-chave;
 - iii. Justificativa do projeto;
 - iv. Fundamentação teórica;
 - v. Objetivo Geral (explicitando os específicos);
 - vi. Metodologia da Execução do Projeto;
 - vii. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução (Descrever os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas);
 - viii. Resultados esperados;
 - ix. Bibliografia (segundo norma NBR6023/2002 da ABNT);
- b. Equipe – Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto;
- c. Metas – Na aba própria deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas;
- d. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso – **o proponente deverá zerar os valores referentes a recursos financeiros.**
- e. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:
 - i. Plano de trabalho diferente para cada aluno orientado (Anexo I).
 - ii. Projetos que contemplam pesquisas da área da saúde, com seres humanos, animais, ou que envolvam patrimônio genético brasileiro deverão submeter os projetos aos seus respectivos órgãos de ética e registro (CEUA – IFMG, SISGEN, etc).
 - iii. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outras instituições, deve-se anexar o documento comprovante da parceria.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

5.1. Poderão submeter projetos, os professores e/ou técnico-administrativos que

fazem parte do quadro permanente do IFMG e que estejam exercendo no *Campus* Betim.

5.2. O Professor/Pesquisador Visitante poderá submeter projeto como orientador, desde que não se afaste da Instituição por um período superior a 60 (sessenta) dias durante o projeto, comprometendo-se a finalizá-lo durante a vigência de seu contrato com a Instituição.

5.3. Professores substitutos poderão participar das equipes como coautores, não podendo coordenar propostas.

5.4 Servidores que estão afastados, ou que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

5.4 Não ter pendências junto à Coordenadoria de Pesquisa ou a outros programas de pesquisa.

5.5. O servidor orientador poderá orientar até 2 (dois) alunos por modalidade (PIVIC, PIVIC-Jr) por projeto.

5.6. O servidor poderá executar no máximo 2 (dois) Projetos de Fluxo Contínuo concomitantes.

5.7. São obrigações do coordenador:

a) Propor um projeto executável de acordo com as estruturas do *Campus* Betim, e de acordo com a condição de não financiamento de itens de consumo ou de capital, podendo ser realizada em parte em outras instituições ou Empresas, de acordo com parceria comprovada previamente.

b) Se o projeto for aprovado, selecionar o(s) estudante(s) que irá(ão) participar na execução do respectivo projeto.

c) Realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes aprovados, devendo comunicar a DIPPG qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias.

d) Manter o processo atualizado, na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentação correspondentes.

e) Fazer o acompanhamento mensal das atividades via preenchimento de formulário on-line até o último dia útil do referido mês, sendo o aluno desligado, caso o mesmo não seja preenchido em dois meses consecutivos.

f) Inserir no SUAP o relatório final ou artigo científico e enviar por e-mail para pesquisa.betim@ifmg.edu.br em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.

g) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito deste Edital em eventos científicos.

h) Incluir o nome do(s) estudante(s) envolvido(s), no desenvolvimento da pesquisa/inação, em publicações, trabalhos apresentados em congressos e seminários e outros meios de divulgação, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

i) Solicitar via formulário próprio do SEI, com justificativa, a exclusão de estudante(s) orientado(s), podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto (ANEXO I) originalmente, com execução mínima de 4 meses.

j) Caso o projeto possua algum co-orientador e mais de um aluno, caberá ao

orientador informar a relação de orientação dos demais participantes.

k) Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá comunicar à Coordenadoria de Pesquisa do *Campus* Betim, via formulário próprio do SEI, indicando outro pesquisador cadastrado na equipe de trabalho, como substituto na condução do projeto.

l) O registro do Formulário Eletrônico de Frequência e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas à Coordenação de Pesquisa a cada mês de execução do projeto.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Estar regularmente matriculado em cursos do IFMG-*Campus* Betim.

6.2. Não ter pendências junto à Coordenadoria de Pesquisa.

6.3. Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária correspondente a 10 (dez) horas semanais para discentes do curso superior e 5 (cinco) horas semanais para discentes do curso técnico.

6.4. Participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *campus* Betim e Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel, protótipo e, se selecionado, na forma oral. Caso o estudante não possa participar dos eventos citados, deverá ser substituído por outros alunos voluntários e/ou orientador. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

6.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante do IFMG *Campus* Betim e citar o orientador do projeto como coautor.

6.6. Redigir o relatório final, juntamente com o orientador, com redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área, publicações com o orientador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

6.7. O discente que não cumprir com os compromissos, incluindo a entrega dos relatórios mensais e do relatório final, não receberá certificado do Programa de Iniciação Científica Voluntária.

6.8. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

7. ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. A análise documental será de caráter ELIMINATÓRIO, ou seja, a falta de documentos solicitados no momento da inscrição implicará na não homologação da inscrição.

7.2. As propostas serão avaliadas por membros internos e/ou externos ao IFMG, indicados pela Coordenadoria de Pesquisa, de acordo com a área de pesquisa de cada proposta e segundo critérios do Anexo IV.

7.3. O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima.

8. DA DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

8.1. É de responsabilidade do coordenador do projeto cobrar, recolher e cadastrar o estudante no SUAP, bem como enviar os seguintes documentos do estudante para a Coordenadoria de Pesquisa via SEI:

- a. Formulário de Cadastro do Aluno Voluntário
- b. Cópia do RG e CPF de cada estudante participante do projeto.

8.2. A indicação do estudante deverá ser realizada em até 10 dias após o coordenador receber o comunicado de deferimento do projeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A suspensão do cadastro do projeto pode ser realizada pela Coordenação de Pesquisa, em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

9.2. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

9.3. A documentação e as informações prestadas pelo discente e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo o projeto que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. É vedada a indicação do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

9.5. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa do *Campus* Betim.

9.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG-*Campus* Betim, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Betim, 18 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor(a) Geral**, em 18/05/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0564337** e o código CRC **01D8CD5B**.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DO ALUNO VOLUNTÁRIO

PLANO DE TRABALHO*

TÍTULO DO PROJETO:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

MODALIDADE: () PIVIC () PIVIC JR

Quadro 1: Cronograma de execução

Item	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													

*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder a descrição feita no item 4 do Projeto de Pesquisa

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ALUNO VOLUNTÁRIO

TÍTULO DO PROJETO					
ORIENTADOR					
NOME DO ALUNO					
CURSO:			MATRÍCULA		
TIPO DE VÍNCULO () PIVIC () PIVIC JR					
CURSO			MATRÍCULA		
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE – UF		NACIONALIDADE	
ENDEREÇO COMPLETO					
CIDADE		ESTADO		CEP	
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR		E-MAIL		
CARTEIRA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDITOR		CPF	
DADOS DOS RESPONSÁVEIS EM CASO DE MENOR DE IDADE:					
RESPONSÁVEL 1					
TELEFONE DE CONTATO					
RESPONSÁVEL 2					
TELEFONE DE CONTATO					

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLUNTÁRIOS

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____, orientador(a) e o(a) aluno(a) voluntário _____, do Projeto de Pesquisa intitulado _____

_____, em conformidade com as disposições contidas no Edital Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) por meio de Projetos de Fluxo Contínuo segundo edital 13/2020, comprometemos expressamente, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, estando cientes da **não concessão de bolsas** durante a execução do projeto. Este Termo reger-se-á por meio das seguintes condições:

- Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no edital;
- Executar o Plano de Trabalho definido, vinculado ao Projeto de Pesquisa acima informado, juntamente com os alunos recomendados;
- Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios mensais e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- Manter os dados cadastrais atualizados junto à coordenação de Pesquisa do campus Betim.

Betim, _____, de _____ de _____

Orientador(a)

Aluno(a) ou responsável no caso de menor de idade

ANEXO IV - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Mérito do projeto	Descrição do mérito	Pontuação
Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem	De 0 a 10
Justificativa	Consistência, coerência e relevância diante de problemas científicos e tecnológicos.	De 0 a 10
Relevância científica/tecnológica e inovação	Coerência, consistência, caráter inovador do projeto de pesquisa.	De 0 a 15
Objetivos	Consistência, coerência, relevância e relação com a solução de problemas técnicos científicos e/ou com os problemas região/comunidade local	De 0 a 10
Aspectos teóricos	Contextualização teórica e revisão de literatura relacionada ao tema	De 0 a 15
Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivo e metas	De 0 a 10
Impacto na formação do estudante	O projeto evidencia como irá contribuir para uma formação mais ampla dos participantes (servidores e estudantes diretamente envolvidos), nas dimensões acadêmica, cidadã e profissional?	De 0 a 10
Relação social de impacto	A proposta apresenta de forma explícita os impactos sociais, culturais científicos ou tecnológicos esperados com a pesquisa?	De 0 a 10
Execução	Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade	De 0 a 10
Total		100